



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 754 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2021, para a realização de despesas decorrentes de contrato de rateio fixo e variável para adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste, e dá outras Providências. ”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 7.870,00 (Sete mil, oitocentos e setenta reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes de contrato de rateio fixo e variável para adesão ao Consórcio intermunicipal de Saúde da Região Sudeste, CISDESTE, respectivamente ou desmembramentos destas.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

02.05.01.10.302.0064.2208	CONTRATO DE RATEIO DO CIDESTE	
31.71.70 – Fonte 102.00	Rateio para Participação em Consórcio	1.574,05
33.71.70 – Fonte 102.00	Rateio para Participação em Consórcio	5.508,63
44.71.70 – Fonte 102.00	Rateio para Participação em Consórcio	787,32
Subtotal		7.870,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE LEI		7.870,00

§ 1º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

§ 2º. Os projetos e atividades criados com a abertura dos créditos nesta Lei passar a fazer parte integrante do PPA 2018/2021, da Lei 651, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no Orçamento de 2021, da seguinte classificação orçamentária.

Fonte:

Classificação Contábil	Vr Despesa (R\$)
02.05.01.10.122.0004.2150-4.4.90.5.2.00 F 262	7.870,00
Total	7.870,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias ora criadas até o limite 30% (trinta por cento), do montante da despesa orçada neste projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.10.14 16:01:57
-03'00"